



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA
Avenida Colombo - Q-90 - Campus Universitário - Cx. Postal 331
DDD 0442 - Fones: 2-4325 - 2-4297 - 2-2121 - 2-2022
CEP 87100 MARINGÁ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/70

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Estadual de Maringá, reunido hoje, na forma dos Editais de Convocação 01/70 e 02/70, decidiu aprovar a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.034, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de novembro de 1969, autorizou o Governo do Estado a criar a Universidade Estadual de Maringá;

CONSIDERANDO que pelo Artigo II - I e §1º ficou determinado que o Estatuto da Universidade seria aprovado em caráter intertemporal pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que pelo Decreto Estadual nº 18.109 de 30 de janeiro de 1970, foi criada a Universidade Estadual de Maringá, sob o regime de Fundação de Direito Público, gozando de autonomia didático-científica, financeira, administrativa e disciplinar;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Estado pelo Decreto nº 18.613, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de abril de 1970, aprovou, em caráter intertemporal, o Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, incorporada à esta Universidade, para a criação dos Cursos de MATEMÁTICA e QUÍMICA;

CONSIDERANDO que o pedido está formulado com fundamentação que demonstra a sua necessidade, bem como está acompanhado da prova de existência de laboratórios, das disciplinas curriculares, da relação da biblioteca e do corpo docente com títulos que permitam a sua aceitação;

CONSIDERANDO que os números II, letra b e 18 do Artigo 3º do Decreto 18.109 de 30 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO que compete a este Conselho a aprovação e criação dos cursos no desempenho da autonomia didático-científica da Universidade;

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar e criar os Cursos de MATEMÁTICA e QUÍMICA na referida Unidade Universitária;



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA
Avenida Colombo - Q-90 - Campus Universitário - Cx. Postal 331
DDD 0442 - Fones: 2-4325 - 2-4297 - 2-2121 - 2-2022
CEP 87100 MARINGÁ - PARANÁ

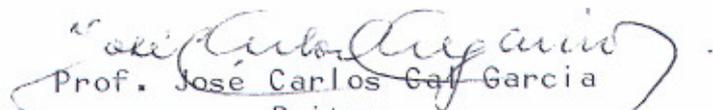
./.

Art. 2º- Aprovar e fixar para os referidos cursos o currículo que acompanha o pedido, com o respectivo corpo docente;

Art. 3º- Estabelecer o limite de matrículas inicial em 135 vagas, sendo 90 (noventa) vagas para Matemática e 45 (quarenta e cinco) vagas para Química;

Art. 4º- Esta Resolução, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em novembro, 26/1970.


Prof. José Carlos Gal Garcia
Reitor